



LEI Nº 419/2008-PGMP

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL SITUADO NA RUA GOVERNADOR LEOPOLDO NEVES, Q.70, S-01 EM PARINTINS, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS DO DENOMINADO ESTÁDIO TUPY CANTANHEDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 28 de maio de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como doação o imóvel (terreno) localizado na Rua Governador Leopoldo Neves, Q. 70, S-01 em Parintins, bem como a cessão de direitos do denominado Estádio Tupy Cantanhede com Área de 99 m (noventa e nove metros) de frente, por 149 m de fundos, com as seguintes confrontações:

Ao Norte com: Esc. Profissional João XXIII, por uma linha de 149,00 m;

Ao Sul com: Av. Nações Unidas, por uma linha de 149,00 m;

A Leste com: Rua Gov. Leopoldo Neves, por uma linha de 99,00 m;

A Oeste com: Justiniano Pacheco e outros por uma linha de 101,00 m;

Art. 2º - A autorização do recebimento do bem imóvel doado ao Município a que se refere este Projeto de Lei, cuja propriedade pertence a Associação da Liga Esportiva de Parintins – ALEPIN, bem como, a cessão dos direitos do Estádio Tupy Cantanhede ao município de Parintins, tendo como destinação a finalidade de prestação de serviços à população em geral, destinado à prática desportiva de competição da modalidade de futebol, podendo, no entanto, ser utilizado para outros fins desportivos e culturais em atividades regulares ou periódicas.

Art. 3º - Não poderá ser a área doada, utilizada para outras finalidades, sob pena de retornar a Associação da Liga Esportiva de Parintins – ALEPIN, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 16 de junho de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoriapin@hotmail.com

Certifico a publicação nesta data <u>16/06/08</u> A Lei nº <u>419/2008-PGMP</u>
Secretaria Administrativa
 GRACE MARIA ROCHA PINHEIRO ASSESSORA LEGISLATIVA